



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE (Do Sr. RODRIGO MARTINS)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015), que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as estimativas de diminuição de receita ou aumento de despesa da União decorrentes do Projeto de Lei nº 7.031, de 2014. Deverão ser considerados os efeitos orçamentários e financeiros anuais nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, considerando 1º de janeiro de 2015 a data de início dos efeitos das referida proposição após sua transformação em lei.

Solicito, ainda, que o Ministério da Fazenda encaminhe memória de cálculo contendo o número de operações originárias de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, contratadas por agricultores familiares, mini, pequenos e médios produtores rurais, suas cooperativas e associações.

A memória de cálculo deverá especificar as operações de crédito que ainda não foram quitadas, destacando o percentual de inadimplência, nas seguintes faixas de valores contratados:

- até R\$10.000,00;
- de R\$10.000,00 a R\$20.000,00;
- de R\$20.000,00 a R\$30.000,00;
- acima de R\$ 30.000,00.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**Justificação**

Designado relator do Projeto de Lei nº 7.031, de 2014, no âmbito desta CFT, faz-se necessária a obtenção de informações sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição, de modo a promover o atendimento do disposto nos arts. 14 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Sobre a competência para efetuar a estimativa em comento, o Ministério da Fazenda, no âmbito da União, é o órgão que detém as melhores condições de acesso às informações essenciais a sua realização, uma vez que controla o pagamento de subvenções econômicas do crédito rural por meio da Unidade Orçamentária 74101 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, assim como os haveres decorrentes dos empréstimos realizados com recursos orçamentários e arrecadados sob a Fonte 160–Recursos das Operações Oficiais de Crédito. Além disso, cabe lembrar que estão subordinados ao Ministério da Fazenda os principais agentes financeiros do crédito rural, quais sejam: Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia.

Uma vez fornecidas essas informações, será possível buscar a fonte de compensação, de forma a resguardar as finanças públicas da União.

**Sala da Comissão, em                    de                    de 2015.**

**Deputado RODRIGO MARTINS**